



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.637, de 13 de Julho de 2012

“Abre Crédito Especial por Tendência Excesso de Arrecadação ao Orçamento Fiscal Vigente”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica nos termos do inciso I do Art. 43 da Lei 4.320/64, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, ao Orçamento Fiscal em favor da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado suplementar a rubrica orçamentária nº 06.04.841.0000.001.46.90.71 – Ficha 95 – Principal da Dívida Contratual Resgatada, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3º. A compensação para o crédito Suplementar de que trata o art. 2º, será proveniente do excesso de arrecadação apurado de janeiro a maio deste exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de julho de 2012

Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal